

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**

**DATACONNECTION PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, com sede na cidade de Esperança, estado da Paraíba, na Rua Floriano Peixoto, nº 240, Sala 05, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.239/0001-46, doravante denominada **DATACONNECTION**, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominado apenas **SCM**, ao **ASSINANTE**, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do **SCM** editada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

### **1ª - DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

**ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações.

**ASSINANTE** – Pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do **SCM** com a **DATACONNECTION**.

**Central de Atendimento** – órgão de atendimento ao **ASSINANTE**, através dos telefones (83) 3361-1639, (83) 3366-1090 (83) 3364-1692, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços.

**Informações Multimídia** - sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

**LGT** – Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

**Portal DATACONNECTION na Internet** – [www.dataconnection.net.br](http://www.dataconnection.net.br).

**Regulamento do SCM** - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – **SCM**, aprovado pela Resolução ANATEL nº 272/ 2001.

**Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”)** - serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço, observado o disposto no Regulamento do **SCM**.

**Taxa de Instalação** – valor devido pelo **ASSINANTE**, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do **SCM**.

### **2ª - OBJETO**

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela **DATACONNECTION** ao **ASSINANTE**, do Serviço de Comunicação Multimídia - **SCM** e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo **ASSINANTE**, conforme discriminado neste Contrato.

### **3ª – MODALIDADES DE SERVIÇO**

3.1. O **SCM** será prestado mediante a adesão, pelo **ASSINANTE**, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela **DATACONNECTION**, em qualquer de suas modalidades.

3.2. O uso do serviço pelo **ASSINANTE** implica na anuência e aceitação integral dos termos deste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.3. A **DATACONNECTION** reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.

3.4. O **ASSINANTE** estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da **DATACONNECTION**.

#### **4ª – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do **SCM**, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da **DATACONNECTION**:

a. Prestar o **SCM** conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o **ASSINANTE**;

b. Não condicionar a oferta do **SCM** à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade oferecida, ainda que prestado por terceiros;

c. Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

d. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o **ASSINANTE** seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;

e. Prestar esclarecimentos ao **ASSINANTE**, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços;

f. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação.

g. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;

h. Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da **DATACONNECTION**, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica;

i. Tornar disponíveis ao **ASSINANTE**, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;

j. Tornar disponíveis ao **ASSINANTE** informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua

rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada;

k. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o **ASSINANTE**;

l. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

m. Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **ASSINANTE**, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.

#### 4.2. São direitos da **DATACONNECTION**:

a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;

b. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;

c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;

d. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

#### 4.3. São obrigações do **ASSINANTE**:

a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura **DATACONNECTION**), até a data do vencimento;

b. Comunicar à **DATACONNECTION**, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela **DATACONNECTION**;

c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

d. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela **DATACONNECTION**, sob pena de suspensão do serviço;

e. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do **SCM**;

f. Providenciar local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da **DATACONNECTION**, quando for o caso;

- g. Somente conectar à rede da **DATACONNECTION** equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- h. Preservar os bens da **DATACONNECTION** e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- i. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela **DATACONNECTION** ao **ASSINANTE**;
- j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela **DATACONNECTION**, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço;
- k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a **DATACONNECTION**, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo **ASSINANTE**, no momento da instalação ou quando solicitados pela **DATACONNECTION**;
- m. Permitir a visita dos técnicos da **DATACONNECTION** ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do **SCM**;
- n. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à **DATACONNECTION**, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local;
- o. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

#### 4.4. São direitos do **ASSINANTE**:

- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à **DATACONNECTION**;
- b. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- e. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;

- g. Rescisão deste Contrato, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- h. Suspensão temporária do serviço, de acordo com o estabelecido na Cláusula 7.2 deste Contrato;
- i. Não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada as hipóteses estabelecidas na Cláusula 6.2; do presente Contrato, ou por descumprimento dos deveres constantes no artigo 4º da LGT;
- j. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- k. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela **DATACONNECTION**;
- l. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela **DATACONNECTION**;
- m. Encaminhamento de reclamações ou representações contra a **DATACONNECTION**, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor;
- n. A reparação pelos danos causados em decorrência de violação de seus direitos;
- o. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- p. Não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição para recebimento do serviço, salvo diante de questão de ordem técnica, nos termos da regulamentação;
- q. Ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a **DATACONNECTION**, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- r. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;
- s. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;
- t. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

## **5ª – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. Pela prestação do **SCM**, o **ASSINANTE** pagará à **DATACONNECTION** os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela **DATACONNECTION**, e com as opções contratadas pelo **ASSINANTE**.

5.2. A **DATACONNECTION** disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, na Internet ([www.dataconnection.net.br](http://www.dataconnection.net.br)), ou por meio da Central de Atendimento.

5.3. O **ASSINANTE** é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura **DATACONNECTION**), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela **DATACONNECTION**.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo **ASSINANTE**, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a **DATACONNECTION** sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

5.7. O não recebimento do documento de cobrança (Fatura **DATACONNECTION**) não isenta o **ASSINANTE** de realizar o pagamento, dos valores por ele devidos, até a data de seu vencimento. Neste caso, o **ASSINANTE** deverá entrar em contato com a **DATACONNECTION**, através da Central de Atendimento, que informará o procedimento a ser adotado para efetivação do pagamento devido.

## **6ª – INADIMPLEMENTO**

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

- a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso;
- b. Incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre o valor em atraso, até a data do efetivo pagamento;
- c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplemento superior a 360 dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo **ASSINANTE** facultará à **DATACONNECTION**, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial:

a. Suspender a prestação do serviço, após transcorridos 10 (dez) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a **DATACONNECTION**;

b. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento;

c. Incluir os dados do **ASSINANTE** nos sistemas de proteção ao crédito.

6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela **DATACONNECTION** ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a **DATACONNECTION**.

6.4. Caso a **DATACONNECTION** deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao **ASSINANTE**, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela **DATACONNECTION**.

## **7ª – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. Pela DATACONNECTION:**

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a **DATACONNECTION** poderá suspender o **SCM** nos casos de:

a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo **ASSINANTE**;

b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao **ASSINANTE**;

c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;

d. Em caso de recusa injustificada, pelo **ASSINANTE**, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

### **7.2. Pelo ASSINANTE:**

7.2.1. O **ASSINANTE** adimplente poderá requerer à **DATACONNECTION** a suspensão temporária, sem ônus, do **SCM**, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e no máximo 120 (cento e vinte) dias, uma única vez a cada período de 12 (doze) meses, mantendo seu código de acesso e a possibilidade de restabelecimento da prestação do serviço no mesmo endereço.

7.2.2. A solicitação de suspensão temporária de forma diversa da prevista no item anterior sujeita o **ASSINANTE** ao pagamento pela facilidade.

7.2.3. O ASSINANTE tem o direito de requerer gratuitamente a cessação da suspensão temporária a qualquer tempo, devendo a prestação do **SCM** ser reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

## **8ª – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A **DATACONNECTION** concederá descontos nos valores mensais devidos pelo **ASSINANTE**, na hipótese de interrupções na prestação do **SCM** superiores a 30 (trinta) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao **ASSINANTE**, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 30 (trinta) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao **ASSINANTE** desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 minutos.

8.2. A **DATACONNECTION** poderá realizar interrupções programadas no **SCM**, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o **ASSINANTE** deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a **DATACONNECTION** concederá ao **ASSINANTE** um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3. Em qualquer hipótese, a **DATACONNECTION** não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

## **9ª – PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS**

9.1. Conforme necessário à prestação do serviço **SCM**, a **DATACONNECTION** poderá prover ao **ASSINANTE** equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2. O **ASSINANTE** é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela **DATACONNECTION** façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à **DATACONNECTION** a existência de quaisquer defeitos ou de anomalias.

## **10ª – VIGÊNCIA**

0.1. O prazo de vigência do presente Contrato é indeterminado, a contar da data de instalação e disponibilização do **SCM** pela **DATACONNECTION**.

## **11ª – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:



11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da **DATACONNECTION** para a prestação do **SCM**;

11.1.2. Por morte, no caso de **ASSINANTE** pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de **ASSINANTE** pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo **ASSINANTE**, a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **DATACONNECTION**, a qual poderá se dar: (i) através do envio de correspondência ao endereço da **DATACONNECTION** indicado neste Contrato; (ii) através de comunicação verbal à Central de Atendimento; e, (iii) pelo portal da **DATACONNECTION** na Internet, na área restrita a Clientes.

11.1.4. Pela **DATACONNECTION**: (i) na hipótese de descumprimento, pelo **ASSINANTE**, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a **DATACONNECTION**; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo **ASSINANTE**, na forma da cláusula

6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo **ASSINANTE**, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço; (v) em caso de recusa injustificada, pelo **ASSINANTE**, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o **ASSINANTE** está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da **DATACONNECTION**, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

## **12ª – RESPONSABILIDADE**

12.1. A **DATACONNECTION** somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 8 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A **DATACONNECTION** não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do **ASSINANTE**, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O **ASSINANTE** é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

## **13ª – CONFIDENCIALIDADE**

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expreso consentimento escrito da Reveladora.

13.5. O **ASSINANTE** desde já autoriza a **DATACONNECTION** a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da **DATACONNECTION** no Brasil. O **ASSINANTE** poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à **DATACONNECTION**.

## **14ª – SERVIÇOS DE INTERNET**

14.1. Na contratação de serviços de acesso a Internet, o **ASSINANTE** se compromete a: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa; (iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da **DATACONNECTION** ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da **DATACONNECTION** ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da DATACONNECTION ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da DATACONNECTION e/ou de terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.
- disseminação de vírus de quaisquer espécies.
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A DATACONNECTION, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 8 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

## **15ª – PARÂMETROS DE QUALIDADE**

15.1. São parâmetros de qualidade do **SCM**, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- a. fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- b. disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- c. emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- d. divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- e. rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- f. número de reclamações;
- g. fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

## **16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O **ASSINANTE** poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da **DATACONNECTION** ([www.dataconnection.net.br](http://www.dataconnection.net.br)) e na Central de Atendimento **DATACONNECTION**.

16.2. O **ASSINANTE** poderá entrar em contato com a ANATEL, inclusive com o fim de obter cópia da regulamentação do **SCM**, pelo portal eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), pela Central de Atendimento 1331 ou pelo endereço SAUS – Quadra 6 – Blocos C,E,F e H, Ala Norte, CEP 70.070-940, Brasília – DF.

16.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da **DATACONNECTION**, por escrito.

16.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

16.5. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

#### **17ª – FORO**

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do **ASSINANTE** como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esperança, 01 de Setembro de 2011.

**DATACONNECTION PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**